



Feira de Santana, 31 de Julho de 2015.

ERRATA – REF. COTAÇÕES DE PREÇOS – PROCESSO Nº 080/2015

Convênio Nº 254/2012, que celebram entre si o Estado da Bahia através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza e o **MOC – Movimento de Organização Comunitária**.

Nas **Demais condições**, Item 5, onde se lê:

1. O fornecedor poderá participar de todos os lotes, mas a contratação será de apenas (1) um lote por fornecedor;
2. O fornecedor deverá ter experiência comprovada através de cópia de contrato juntamente com atestado da contratante do serviço, informando que os serviços foram realizados nos prazos previstos;

Leia-se:

1. O fornecedor poderá participar de todos os lotes, mas a contratação será de apenas (1) um lote por fornecedor. Caso a empresa proponente apresente menor valor em mais de um lote, será escolhido o Lote do município mais próximo da sede da empresa proponente.
2. O fornecedor deverá comprovar experiência na escavação de tecnologias sociais (barreiros, etc) através de cópia de contrato juntamente com atestado da contratante do serviço, informando que os serviços foram realizados nos prazos previstos.


EVERALDO LEITE DAS VIRGENS
Presidente – Comissão de Licitação do MOC